



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2025

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BAIXIO, CARNAUBAL, CATARINA, ERERÊ, GENERAL SAMPAIO, GUAÍÚBA, ICAPUÍ, IPAUMIRIM, JAGUARIBARA, MISSÃO VELHA, MULUNGU, NOVA OLINDA, PALHANO, PINDORETAMA, POTIRETAMA, SANTA QUITÉRIA E TARRAFAS.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DE 95% DO LIMITE LEGAL (LIMITE PRUDENCIAL) – 3º QUADRIMESTRE /2024 OU 2º SEMESTRE/2024.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 603/2025, exarado no Processo nº 15138/2024-3, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, fundamentado nos art. 20, 22 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, nos incisos I e II do art. 5º, no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2023 e no art. 31, IX, “b” da Resolução Administrativa nº 01/2024 – Regimento Interno deste Tribunal e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela Administração Pública, **EMITE AVISO**, aos destinatários deste, **em razão de terem superado o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) das despesas com pessoal, 3º quadrimestre /2024 ou 2º semestre/2024**, limite que se convencionou de “Prudencial”, cientificando-lhes das vedações impostas no parágrafo único do art. 22 da LRF, conforme tabela a seguir:

Nº	ENTE	%DP/RCL
1	Prefeitura Municipal de Baixio - CE	51,75
2	Prefeitura Municipal de Carnaubal - CE	51,38
3	Prefeitura Municipal de Catarina - CE	53,62
4	Prefeitura Municipal de Ererê - CE	51,47
5	Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE	52,30
6	Prefeitura Municipal de Guaiúba - CE	53,16
7	Prefeitura Municipal de Icapuí - CE	51,56
8	Prefeitura Municipal de Ipaumirim - CE	53,22
9	Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE	51,95
10	Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE	53,77
11	Prefeitura Municipal de Mulungu - CE	52,42
12	Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE	53,34
13	Prefeitura Municipal de Palhano - CE	52,58



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Nº	ENTE	%DP/RCL
14	Prefeitura Municipal de Pindoretama - CE	52,48
15	Prefeitura Municipal de Potiretama - CE	51,98
16	Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE	52,07
17	Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE	53,90

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE